
COBERTURA ADICIONAL Nº 221 – COBERTURA ADICIONAL PARA VARIAÇÃO DE PREÇO PARA “COMMODITIES”

Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento de prêmio adicional, esta Apólice garante eventual variação de preço para mercadorias constituídas por *commodities*, em caso de sinistro coberto pelo presente seguro.

A variação de preço estará caracterizada quando houver oscilação do preço do produto no mercado internacional, e na data do sinistro sua cotação for superior ao valor de compra previamente acordado e que serviu de base à contratação deste seguro. Neste caso, a Seguradora admitirá indenizar pelo valor efetivo da cotação no mercado internacional (Bolsa de Mercadorias), observada a limitação prevista nesta Cláusula Adicional e na Apólice de Seguro.

Em qualquer hipótese, o valor da indenização à pagar não poderá ser superior ao valor averbado no contrato de seguro, acrescido do percentual máximo estipulado pelo Segurado na contratação do seguro e especificado na Apólice de Seguro, admitido como variação de preço, objeto desta Cláusula Adicional.

Verificado na data do sinistro, que a variação de preço dos bens segurados, segundo critério de apuração feito em Bolsa de Mercadorias, conforme acima especificado, conduziu a valor inferior ao efetivamente averbado pelo segurado para o embarque, a Seguradora terá o direito de indenizar pelo valor apurado.

Para fins de cálculo do prêmio referente esta Cobertura Adicional, deverá ser aplicada a taxa referente à cobertura básica do seguro sobre o Limite Máximo de Indenização Adicional, que será obtido considerando a aplicação do percentual previamente combinado, e constante no contrato de seguro, sobre o valor do contrato de compra e venda da mercadoria.